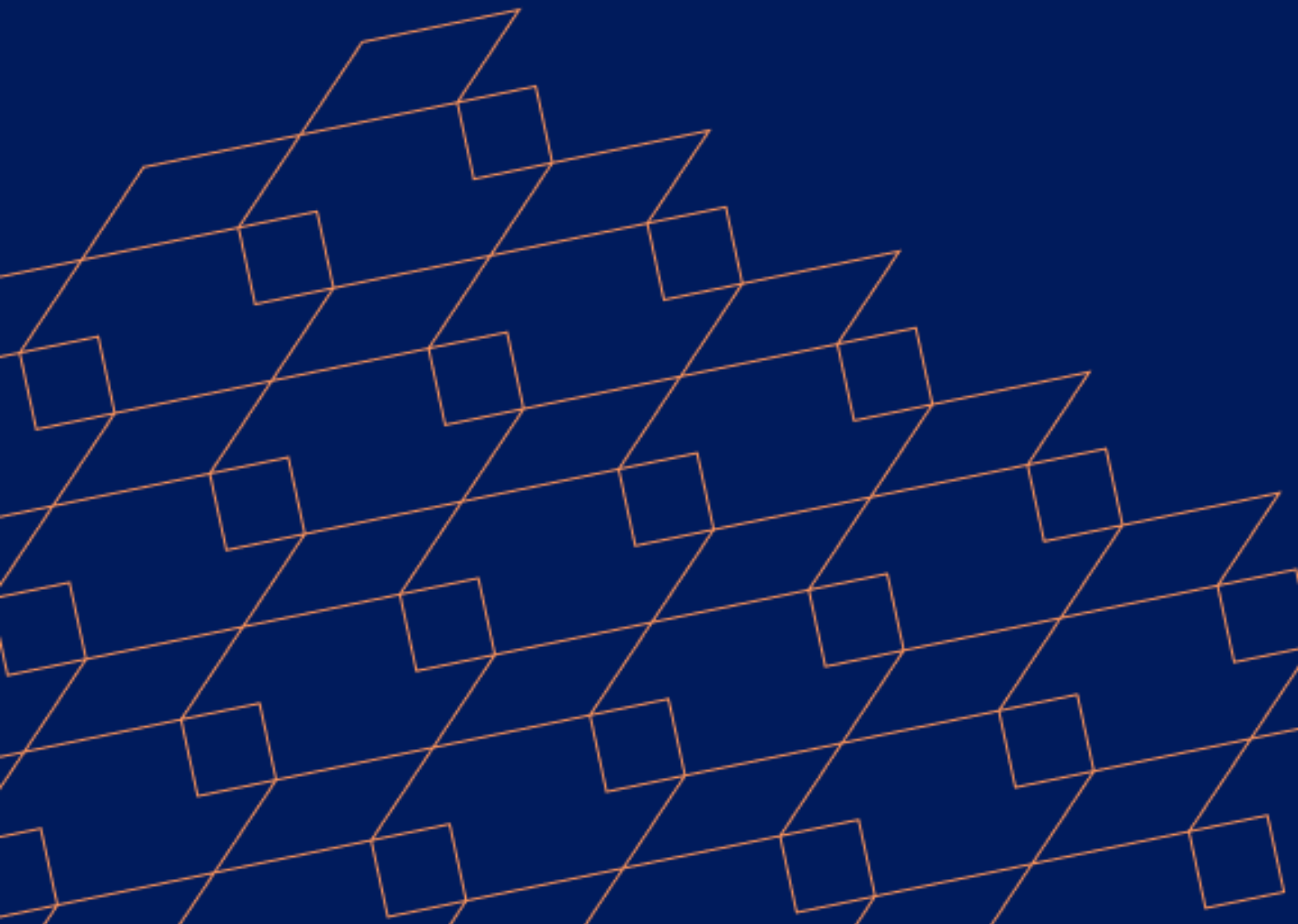


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

JUNHO/2026



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO E APLICABILIDADE	3
3.	BASE LEGAL	4
4.	PRINCÍPIOS GERAIS.....	4
5.	RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA	5
6.	REGRA GERAL DE NEGOCIAÇÕES	6
6.1.	Negociações Vedadas.....	6
6.2.	Exceções	7
6.3.	Negociações que Requerem Aprovação Prévia	7
6.4.	Negociações Permitidas	7
7.	INVESTIMENTOS EM PRODUTOS DO GRUPO	8
7.1.	Aquisição Em Fundos Geridos Pela Gestora Do Grupo.....	8
8.	MONITORAMENTO E CONTROLES	9
9.	SANÇÕES	9
10.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	10

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) estabelece os princípios, regras e diretrizes básicas que nortearão a Netz Holding LTDA (“Netz” ou “Netz Holding”) e de todas as empresas do Grupo Econômico e seus colaboradores¹ em seus investimentos pessoais, bem como de seus familiares².

A Netz Holding é um Grupo Econômico que exerce diversas atividades, visando sempre um atendimento personalizado, de qualidade e integridade para todos os seus clientes. Os serviços atualmente prestados pelo grupo, incluem, entre outros: (i) Consultoria³; (ii) Câmbio, Seguros e Banking⁴; (iii) Securitizadora⁵; e (iv) Gestão de Fundos de Investimentos, Gestão de Patrimônio e Distribuição de Fundos Próprios⁶. Todas as atividades observam as normas regulatórias e autorregulatórias, melhores práticas do mercado, mitigando conflitos de interesse e prestando de um serviço de excelência e alto impacto.

O propósito da Netz Holding é cuidar do patrimônio para que pessoas extraordinárias possam dedicar sua energia ao que realmente importa.

2. OBJETIVO E APLICABILIDADE

O objetivo desta Política é estabelecer parâmetros claros para a realização de investimentos pessoais por parte dos colaboradores, assegurando que tais operações não conflitem com as atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Grupo Netz.

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, incluindo sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários, prestadores de serviços e quaisquer terceiros que atuem em nome das empresas do Grupo, bem como a seus familiares diretos e pessoas jurídicas sob sua influência ou controle (“Partes Relacionadas”).

As disposições aqui previstas abrangem operações realizadas nos mercados financeiro e de capitais no Brasil e no exterior, incluindo investimentos *offshore*, ativos estruturados, participações societárias, instrumentos derivativos e quaisquer outros ativos financeiros.

¹ Tal como definido no Código de Ética da Netz Holding.

² Cônjuges, companheiros e dependentes.

³ Netz Solutions LTDA, CNPJ nº 60.408.897/0001-19

⁴ Netz Select Corretora de Seguros LTDA., CNPJ nº 39.151.020/0001-07 e Netz Corretora de Seguros LTDA., CNPJ nº 61.734.108/0001-00

⁵ Netz Securitizadora de Créditos, CNPJ nº 61.833.005/0001-90

⁶ Netz Asset Gestão de Recursos LTDA., CNPJ nº 48.638.617/0001-63

Os colaboradores deverão atuar sempre de forma a evitar situações que possam caracterizar conflito entre seus interesses pessoais e os interesses do Grupo, de seus clientes ou do mercado.

A aplicação desta Política deverá observar as particularidades regulatórias de cada empresa do Grupo, cabendo a cada entidade assegurar a aderência às normas específicas aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, à regulamentação da CVM, Banco Central do Brasil e ANBIMA.

3. BASE LEGAL

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21/2021 (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 175/2022, (“Resolução CVM 175”);
- (iii) Código Anbima de Autorregulação para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (iv) Regras e Procedimentos ANBIMA aplicáveis;
- (v) Lei nº 6.385/76 (Lei do Mercado de Valores Mobiliários);
- (vi) Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações);
- (vii) Lei nº 9.613/98 (“PLDFT”);
- (viii) Regulamentação aplicável ao Banco Central do Brasil, incluindo normas relativas a correspondentes bancários e prevenção a conflitos de interesse;
- (ix) Normas relacionadas a investidores não residentes e investimentos no exterior;
- (x) Demais normas aplicáveis às atividades exercidas pelas empresas do Grupo Netz; e
- (xi) Normas relacionadas à vedação ao uso de informação privilegiada e práticas de *insider trading*.

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com as demais políticas do Grupo Netz, especialmente aquelas relacionadas a conflito de interesses, Código de Ética e Conduta, Política de PLDFTP, Política de Segurança da Informação e Política de Proteção de Dados.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

Os investimentos pessoais dos colaboradores devem observar a integridade, boa-fé, transparência e diligência, assegurando que as decisões pessoais não prejudiquem clientes, investidores ou o próprio Grupo Netz.

A segregação entre interesses pessoais e profissionais deve ser integral, sendo vedada qualquer utilização de informações obtidas no exercício da função para obtenção de vantagem indevida.

A confidencialidade das informações deve ser rigorosamente respeitada, especialmente aquelas relacionadas a operações em estruturação, carteiras sob gestão, dados de clientes, operações de crédito, estratégias comerciais e decisões de investimento.

As decisões de investimento pessoal devem ser compatíveis com a capacidade financeira do colaborador, não podendo comprometer sua estabilidade financeira ou gerar riscos reputacionais ao Grupo.

5. RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA

A supervisão desta Política é de responsabilidade da Área de Governança, Risco e Compliance (GRC), que atuará com independência na definição de diretrizes, monitoramento e aplicação de controles.

Compete à Área de GRC:

- Garantir a adequada implementação e atualização desta Política;
- Monitorar o cumprimento das regras estabelecidas;
- Solicitar informações e documentos relacionados aos investimentos pessoais dos colaboradores;
- Avaliar situações de potencial conflito de interesse;
- Deliberar sobre exceções e autorizações prévias; e
- Reportar eventuais irregularidades às instâncias de governança competentes.

As lideranças das áreas são responsáveis por assegurar que suas equipes conheçam e cumpram esta Política, sendo corresponsáveis pela sua efetiva aplicação.

Para fins desta Política, considera-se Informação Privilegiada qualquer informação relevante, não pública, capaz de influenciar de maneira relevante a decisão de investimento de terceiros ou a precificação de ativos, incluindo, mas não se limitando, a decisões de investimento, operações em estruturação, dados de clientes, movimentações relevantes de carteira, estratégias comerciais ou financeiras e informações sobre ativos ainda não divulgadas ao mercado.

6. REGRA GERAL DE NEGOCIAÇÕES

Os investimentos pessoais devem ser realizados de forma independente das atividades exercidas no Grupo, sendo vedado o uso de qualquer informação privilegiada ou confidencial.

Os colaboradores não poderão se beneficiar de informações relacionadas a:

- operações em análise ou estruturação;
- decisões de investimento ou desinvestimento;
- operações de crédito ou securitização;
- dados de clientes ou investidores;
- movimentações relevantes de carteiras; e
- estratégias comerciais ou financeiras do Grupo.

As operações pessoais devem ser realizadas por meio de contas próprias, devidamente segregadas das contas das empresas do Grupo.

É vedada qualquer atuação que possa antecipar movimentos de mercado ou gerar vantagem indevida em relação a clientes ou investidores.

A Área de GRC poderá estabelecer períodos de restrição adicionais (“*blackout*” ou “*clearance period*”) para negociação de determinados ativos ou classes, especialmente em situações que envolvam decisões de investimento, eventos relevantes ou potenciais conflitos de interesse.

6.1. Negociações Vedadas

É expressamente vedado aos colaboradores:

- Utilizar informações privilegiadas para realizar investimentos pessoais; Negociar ativos relacionados a operações em estruturação ou análise no âmbito do Grupo;
- Realizar operações que possam configurar conflito com interesses de clientes ou investidores;
- Utilizar dados de clientes para benefício próprio;
- Negociar ativos sobre os quais possuam influência direta ou indireta em decisões profissionais;
- É vedada a realização de investimentos pessoais por meio de contas de terceiros, interpostas pessoas ou quaisquer estruturas que tenham por finalidade ocultar a titularidade real dos ativos; e
- Induzir terceiros a realizar operações com base em informações não

públicas.

6.2. Exceções

A Diretora de Governança, Compliance e Risco poderá autorizar, prévia e expressamente, exceções às vedações previstas nesta Política, devendo esclarecer quaisquer dúvidas sobre as vedações.

Salvo conforme aprovado previamente pela Diretora de Governança, Compliance e Risco, qualquer Colaborador que detenha, na data de sua adesão a esta Política, investimento(s) que não seja(m) permitido(s) nos termos aqui previstos deverá alienar ou resgatar tal investimento e comprovar, de acordo com o prazo determinado, a alienação ou resgate.

6.3. Negociações que Requerem Aprovação Prévia

Os Colaboradores deverão obter autorização prévia e expressa da Diretora de Compliance para as seguintes negociações:

- (i) Comprar ou vender ações, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações de companhias brasileiras negociadas em mercados organizados;
- (ii) Participação em ofertas públicas iniciais (IPOs);
- (iii) Negociação de derivativos listados em bolsa ou balcão organizados;
- (iv) Participações societárias em empresas não listadas em bolsa;
- (v) Comprar ou vender ativos que os fundos sob gestão tenham investimento ou possam, de alguma forma, causar concorrência aos veículos; e
- (vi) Investimentos *offshore* ou estruturas internacionais com potencial risco regulatório ou reputacional.

A solicitação de autorização de negociação deverá ser formalizada por meio do e-mail compliance@netzasset.com.br, contendo as principais características da operação, sendo analisada em prazo compatível com sua complexidade, não superior a 1 (um) dia útil, devendo ser devidamente registrada para fins de trilha de auditoria.

6.4. Negociações Permitidas

São permitidas as operações que não contrariem esta Política, desde que realizadas em conformidade com os princípios aqui estabelecidos e com a legislação vigente.

A permissão não afasta a responsabilidade do colaborador quanto à observância de

conflitos de interesse e uso adequado de informações.

7. INVESTIMENTOS EM PRODUTOS DO GRUPO

Os Colaboradores poderão investir em produtos e veículos estruturados no âmbito do Grupo, desde que observadas as regras de confidencialidade e conflito de interesse.

É vedada a negociação quando o colaborador estiver em posse de informação relevante não divulgada.

Poderão ser estabelecidos períodos de restrição de negociação e prazos mínimos de permanência, conforme definido pela Área de GRC.

7.1. Aquisição Em Fundos Geridos Pela Gestora Do Grupo

Os Colaboradores podem investir em fundos geridos pela Netz Asset, observadas as seguintes condições:

- É vedada a aplicação ou resgate dos fundos caso o colaborador esteja em posse de Informação Privilegiada relativa ao respectivo fundo, que possa resultar em alteração significativa do valor das cotas do fundo (em qualquer direção), tais como situações relativas à precificação e liquidez de ativos, incluindo resgates relevantes que não sejam de conhecimento dos demais investidores e que possam resultar em um aumento ou diminuição do valor do fundo e suas respectivas cotas; e/ou
- Quaisquer declarações, verbais ou escritas, fornecidas por colaboradores as partes relacionadas, investidores ou prospectos em relação a seus investimentos pessoais nos fundos devem ser inteiramente verdadeiras e não manipulativas. Tais declarações não devem ser feitas com o intuito de interferir indevidamente na decisão dos investidores.

É necessário que sejam observados períodos de restrição de negociação de cotas de fundos, considerando:

- *Holding Period*: manutenção da cota por, no mínimo, 30 dias a partir da aquisição; e
- *Blackout Period*: proibição da negociação das cotas.

Os períodos de restrição deverão ser formalmente definidos e comunicados pela Área de GRC, podendo variar de acordo com eventos específicos, estratégias de

investimento ou exigências regulatórias, devendo ser registrados e arquivados para fins de controle e auditoria.

8. MONITORAMENTO E CONTROLES

A Área de GRC poderá, a qualquer tempo, solicitar:

- Extratos de investimentos;
- Declarações atualizadas; e
- Informações adicionais sobre operações realizadas.

Os controles poderão ser realizados de forma manual ou sistêmica, conforme a estrutura disponível.

Todos os colaboradores deverão apresentar declaração inicial de investimentos pessoais no momento de seu ingresso no Grupo, bem como mantê-la atualizada conforme os prazos definidos nesta Política.

Os colaboradores deverão, ainda, atualizar anualmente suas declarações de investimentos pessoais ou sempre que houver alteração relevante em sua posição patrimonial, sem prejuízo da obrigação de prestar informações adicionais quando solicitadas pela Área de GRC.

A Área de GRC realizará monitoramento periódico do cumprimento desta Política, mediante solicitação de extratos, declarações ou outras informações relacionadas aos investimentos pessoais dos colaboradores.

O monitoramento será realizado, no mínimo, em periodicidade anual, podendo ocorrer semestralmente, de forma integral ou por amostragem, conforme critérios de risco definidos pela Área de GRC, considerando, entre outros fatores, a função exercida, o acesso a informações privilegiadas, o histórico de apontamentos e a exposição a potenciais conflitos de interesse.

Sem prejuízo do monitoramento periódico, a Área de GRC poderá realizar verificações extraordinárias, a qualquer tempo, sempre que identificar indícios de descumprimento desta Política, potenciais conflitos de interesse, solicitações regulatórias ou outras situações que justifiquem a adoção de medidas adicionais de supervisão.

9. SANÇÕES

O descumprimento desta Política será apurado pela Área de GRC, podendo ser submetido às instâncias de governança competentes para deliberação sobre as

medidas cabíveis. As medidas poderão incluir advertência, suspensão, desligamento ou outras sanções cabíveis, observada a gravidade da infração, reincidência e impacto regulatório e reputacional, tal como definido no Código de Ética.

10. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alterações regulatórias relevantes ou mudanças na estrutura do Grupo.

Histórico das atualizações			
Data	Versão	Tópicos	Validação
Janeiro 2025	V1.0	Constituição da Netz Asset	Diretora de GRC
Outubro 2025	V2.0	Atualização Netz Holding	Diretora de GRC
Junho 2026	V3.0	Atualização da periodicidade do monitoramento	Diretora de GRC

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, _____, inscrição CPF sob o nº _____ declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento da Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Netz Holding LTDA (“Netz” ou “Netz Holding”), com o qual concordei integralmente.

Declaro ainda que, nesta data:

- (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio;
- (ii) não realizarei quaisquer investimentos ou operações em desacordo com a Política, autorizando a Diretora de Governança, Compliance e Risco a solicitar meus extratos e a listagem dos ativos que detenho nos mercados financeiro e de capitais, para verificação, inclusive por meio de instituições financeiras no Brasil ou no exterior;
- (iii) estou ciente e de acordo em apresentar à Diretora Governança, Compliance e Risco, a qualquer momento, a depender de eventual solicitação desta, os meus extratos bancários e informações financeiras, a fim de atestar a inexistência de irregularidades e operações em desacordo com as regras estabelecidas na Política;
- (iv) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Netz em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 21 e demais normas regulatórias; e
- (v) Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas nos Manuais internos pela Netz, mas também às penalidades da Lei.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

[COLABORADOR]